



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA - 6179284

Determina a suspensão do expediente interno e externo na Subseção Judiciária de Caxias/MA, no dia 29 de maio de 2018

O MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS/MA, DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010847-25.2018.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) que após diligências empreendidas no município de Caxias/MA, de ordem, pelo agente de segurança desta Subseção Judiciária, restou constatado que apesar da comercialização de combustível em três postos da cidade, as extensas filas para a aquisição do produto evidenciam que não houve regularização do serviço e o abastecimento de veículos particulares ainda é crítico, o que dificulta o deslocamento de servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados até a sede da Subseção Judiciária de Caxias, considerando, ainda, que a Subseção Judiciária abarca mais 19 municípios do interior do Maranhão;

b) que apesar do pacote de medidas anunciado pelo Governo Federal, o movimento grevista dos caminhoneiros ainda persiste, inclusive com informação no início da noite de hoje (28/05/2018) da permanência de "barreira" pelo movimento em questão na BR-316, na saída do município de Timon/MA, o que traz incerteza quanto ao encerramento da greve no próximo dia 29 de maio;

c) que na data de hoje, segundo informado pelo setor de atendimento, foram recebidas diversas ligações de advogados com questionamentos sobre as consequências quanto à possível falta da(s) parte à(s) audiência(s) em razão da greve dos caminhoneiros, bem assim qual seria o encaminhamento do juízo sobre o tema, circunstância essa que também evidencia a permanência da situação de dificuldades nos deslocamentos para a Subseção;

d) que se mostra mais recomendável, neste cenário, para efeito de não causar prejuízo às partes, que seja prorrogado o conteúdo da Portaria editada anteriormente para o dia de hoje;

e) O DESPACHO PRESI 6177169, proferido pelo Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos do PAe 0010847-25.2018.4.01.8000, que autorizou aos Diretores de Foro das Seções Judiciária e Subseções Judiciárias da primeira região a suspenderem o expediente externo e interno no dia 29 de maio de 2018, nas localidades em que não houver possibilidade de funcionamento da Justiça Federal, bem assim determinou o acompanhamento diário da necessidade de prorrogação nos dias subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º. No mesmos termos da portaria anterior (relativa ao dia de hoje), **SUSPENDER** o expediente interno e externo e os prazos processuais na Subseção Judiciária de Caxias/MA, **no dia 29 de maio de 2018**, mediante compensação, mantendo-se no período a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito, bem como as perícias e audiências já designadas, caso haja possibilidade de comparecimento dos jurisdicionados e advogados, nesses atos, e sem prejuízo de análise específica pelo juiz natural da causa.

Art. 2º. A compensação será realizada em data e horário a serem previamente

combinados com a chefia imediata do(a) servidor(a).

Art. 3º. Poderá o(a) servidor(a) comparecer na sede desta Subseção Judiciária para a realização de suas atividades habituais no dia 29 de maio de 2018, evitando-se, com isso, a necessidade de ulterior compensação, parcial ou integralmente.

Art. 4º. Ciência desta à Direção do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, à COGER e à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**
Diretor da Subseção Judiciária de Caxias/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Oliveira dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 28/05/2018, às 20:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6179284** e o código CRC **19FC6FA8**.